

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica declarado feriado Municipal o dia 28 de Outubro, comemorativo da data da criação do Município de Ubatuba.

Artigo 2.º - Fica revogada a Lei n.º 9 de 21 de Maio de 1952.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a.) - José Alberto dos Santos.  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 17 de Outubro de 1956.

Julgo da Maria Izora - Secretária da Prefeitura -  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 17 de Outubro de 1956.

Lei n.º 30/56.

Da denominação de "Fazenda Foubati", a via pública que liga as ruas Baltazar Fortes e N.º Esportes da Silva.

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou

e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica denominada "Travessa Tambati", a via pública que liga as ruas Baltazar Fontes e R.º Estevão da Silva, logo em seguida à rua Lordão Honorem da Costa.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a.) - José Alberto dos Santos.  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 14 de Outubro de 1956.

Luiz de Oliveira  
Secretário da Prefeitura

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 14 de Outubro de 1956.

Lei n.º 31/56.

Abre Crédito Especial de Cr. \$ 80.000,00  
Destinado a Muragem e a Construção de Vestiários na Praça Esportes

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Fiz saber que a Câmara Municipal discutiu e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Mu-